

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2023

PÁGINA: 1

EDICÃO №: 3299



### DECRETO Nº 6.964, DE 4 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel afeto às atividades desempenhadas pela Associação Moto Clube Sem Rumo, para os fins que especificam.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 7º e § 3º do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, alterada integralmente pela Emenda nº 002/2017, de 21 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 6.619, de 31 de maio de 2022, que "Dispõe sobre Procedimentos Adotados para Controle, Registro, Guarda, Manutenção, Movimentação dos Bens Patrimoniais e durante o Inventário de Regularização e Atualização do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Céu Azul",

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica homologada a permissão de uso de bem público, situado nas dependências do Parque de Exposições Emílio Henrique Gomez, neste Município, a título precário e gratuito, à **Associação Moto Clube Sem Rumo**, associação privada, inscrita no CNPJ sob nº 11.837.722/0001-11, do seguinte bem imóvel:

I – área construída de 255,03m², localizada no imóvel da Matrícula nº 8.820 do Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia - PR, Lote Rural nº 120-A, da Gleba nº 1, do Imóvel Guairacá, com área superficial de 44.965,00m², e situado na Rua Cuiabá com a Rua Florianópolis, s/nº, Bairro Industrial I, no Município de Céu Azul - PR, de acordo com mapa em anexo.

- Art. 2º O bem acima descrito está sendo entregue, neste ato, à Associação Moto Clube Sem Rumo e será destinado, exclusivamente, para utilização das atividades afins da entidade, para promover eventos de caráter institucional e também focados na promoção de atrações esportivas e de lazer, abertos ao público, pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser novamente renovado mediante termo aditivo, permanecendo o domínio indireto do bem com o Município de Céu Azul.
- Art. 3º O Termo de Permissão de Uso ora celebrado, estabelece as regras de uso do bem permissionado, cujo conteúdo consta nos Anexos I, II e III os quais integram este Decreto.
- Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, 4 de julho de 2023.

Laurindo Sperotto Prefeito Municipal



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br Telefone: (45) 3121-1000 CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2023

PÁGINA: 2

**EDICÃO №: 3299** 



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

### Anexo I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL AFETO ÀS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE SEM RUMO, SITUADO NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EMÍLIO HENRIQUE GOMEZ, NO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR.

O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426, Bairro Centro, Município de Céu Azul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipial, Senhor Laurindo Sperotto, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.478.637-6/SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 241.960.109-20, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 1730, Bairro Centro, nesta cidade de Céu Azul/PR, doravante denominado simplesmente como MUNICÍPIO e PERMITENTE, MOTO CLUBE SEM RUMO, associação privada, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Cuiabá, Nº 12, Parque de Exposições Emílio Henrique Gomez, inscrita no CNPJ sob nº 11.837.722/0001-11, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Dilacir Bortolotto, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.215.605-1/PR e CPF sob nº 580.780.889-49, residente e domiciliado à Rua Florianópolis, nº 2070, Bairro Iguaçu, nesta cidade de Céu Azul/PR, a seguir denominada PERMISSIONÁRIO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL**

O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto uma área construída de 255,03º, localizada no imóvel da Matrícula nº 8.820 do Registro de Imóveis da comarca de Matelândia/PR, Lote Rural nº 120-A, da Gleba nº 1, do Imóvel Guairacá da cidade de Céu Azul, desta Comarca, com área superficial de 44.965,00m², e situado na Rua Cuiabá com a Rua Florianópolis, s/nº, Bairro Industrial I, no Município de Céu Azul/PR, de acordo com mapa em anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E FINALIDADE

O IMÓVEL está sendo entregue, neste ato, ao PERMISSIONÁRIO e será destinado, exclusivamente, para utilização das atividades afins da entidade, para promover eventos de caráter institucional e também focados na promoção de atrações esportivas e de lazer, abertos ao público.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESTINAÇÃO

Ao IMÓVEL não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no caput da cláusula segunda, salvo prévia autorização do MUNICÍPIO sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido ao PERMISSIONÁRIO a realização de eventos em prol da associação, além do uso por outras entidades do Município quando necessário, bem como a locação para fins de arrecadação de verba para uso nas atividades da associação.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

A presente Permissão de Uso é concedida ao PERMISSIONÁRIO pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município do Decreto que homologa o presente Termo.

### CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPRESTAÇÃO

Como contraprestação pela Permissão de Uso do IMÓVEL, obriga-se a ASSOCIAÇÃO a cumprir fielmente os termos, a ser fiscalizado e avaliado consoante suas disposições.

### CLÁUSULA SEXTA: DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a bem conservar o IMÓVEL cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O PERMISSIONÁRIO deverá enviar à Divisão de Patrimônio a prestação de contas anual, relativa à conservação do IMÓVEL, devendo informar toda e qualquer alteração.

Assinado por 2 pessoas: MOTO CLUBE SEM RUMO e LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/BF8D-DCA6-CD85-332D e informe o código BF8D-DCA6-CD85-332D



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br Telefone: (45) 3121-1000 CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2023

PÁGINA: 3

**EDICÃO №: 3299** 



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O PERMISSIONÁRIO, havendo necessidade de certificação de Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, deverá regularizar e assim manter os documentos exigidos para o imóvel objeto deste Termo, comprovando anualmente ao Município a regularidade.

### PARÁGRAFO TERCEIRO:

É de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO todas as obrigações quando do uso do bem público, se responsabilizando por quaisquer danos que causarem para si ou para terceiros com o uso do imóvel, respondendo civil e criminalmente, bem como as despesas com o uso e manutenção do imóvel, objeto deste termo, tais como: luz, água, telefone, taxas, impostos, tarifas, telefone, e indenizações a qualquer título decorrentes do uso do imóvel, reparos, devendo o PERMISSIONÁRIO comunicar o PERMITENTE de qualquer fato que venha a ocorrer.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS

É vedado ao PERMISSIONÁRIO realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Planejamento e Divisão de Patrimônio, devendo a montagem de equipamentos ou a realização de construções subordinarem-se, também, às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades municipais competentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se o PERMISSIONÁRIO, sob pena de rescisão do presente Termo, quando da execução de obras de reforma e adaptação dos imóveis às suas necessidades, a promover todas as adequações capazes de assegurar o livre acesso a qualquer tipo de pessoas no imóvel, para utilização com segurança e autonomia, de todos os seus sistemas e meios de comunicação, mediante, inclusive, a eliminação ou supressão de barreiras arquitetônicas eventualmente existentes, observandose o disposto nas normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os encargos e despesas decorrentes do atendimento ao disposto no parágrafo primeiro, desta cláusula, correrão por conta do PERMISSIONÁRIO, ficando aderidas aos imóveis todas as alterações nele realizadas para tal finalidade, sem que assista a este qualquer direito a indenização, restituição ou retenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O PERMITENTE poderá realizar construções e benfeitorias no imóvel objeto deste termo, desde que previamente informado ao PERMISSIONÁRIO com a antecedência mínima de 20 dias, para organização de suas atividades no local. Caso ocorra alteração na metragem total do imóvel, será realizado aditivo do presente Termo para regularizar o objeto de permissão de uso.

PARÁGRAFO QUARTO: Finda a Permissão de Uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem direito à indenização ou à retenção em favor do PERMISSIONÁRIO, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes no IMÓVEL, assegurado ao MUNICÍPIO, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhe venham a ser causados.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a assegurar o acesso ao IMÓVEL objeto da Permissão aos servidores do Município de Céu Azul ou de outros órgãos públicos, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do MUNICÍPIO especialmente designado(s).

### CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo PERMISSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do IMÓVEL objeto deste Termo. Da mesma forma, o MUNICÍPIO não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do PERMISSIONÁRIO ou de seus visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: OUTROS ENCARGOS**

O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas,

https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/BF8D-DCA6-CD85-332D e informe o código BF8D-DCA6-CD85-332P MOTO CLUBE SEM RUMO e LAURINDO SPEROTTO das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/veri verificar a validade



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br Telefone: (45) 3121-1000 CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2023

PÁGINA: 4

EDICÃO №: 3299



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do IMÓVEL, bem como da atividade para a qual a presente Permissão é outorgada, inclusive água, luz, cabendo ao PERMISSIONÁRIO providenciar, especialmente, os alvarás e legalmente exigíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: O seguro predial relativa à área construída fica a encargo do PERMITENTE, não restando obrigações contRa ao mobiliário interno do imóvel que é de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.

### <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u>: RESTRIÇÕES OUTRAS NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O PERMISSIONÁRIO reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se, por si e seus sucessores:

- a) a desocupar o IMÓVEL e restituí-lo ao MUNICÍPIO, nas condições previstas neste Termo, ao término do prazo da Permissão, ou no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial emqualquer caso, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;
- b) a não usar o IMÓVEL para destinação diversa da prevista na cláusula segunda deste Termo;
- c) deve permitir o uso do imóvel a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal, desde que previamente avisado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a presente Permissão de Uso, deverá o PERMISSIONÁRIO restituir o IMÓVEL em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer dano porventura causado ao IMÓVEL será indenizado pelo PERMISSIONÁRIO, podendo o MUNICÍPIO exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender que melhor atenda ao interesse público.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REMOÇÃO DE BENS

Finda a presente Permissão de Uso ou verificado o abandono do IMÓVEL pelo PERMISSIONÁRIO, poderá o MUNICÍPIO promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do IMÓVEL, sejam do PERMISSIONÁRIO ou de seus subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os bens mencionados no caput desta cláusula poderão ser removidos pelo MUNICÍPIO para o local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo do PERMISSIONÁRIO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Decorridos 2 (dois) anos do seu recolhimento, os bens particulares removidos do IMÓVEL serão vendidos em leilão público, não cabendo direito à restituição em valores ou quaisquer indenizações correspondentes ao PERMITENTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo da rescisão deste Termo, no caso do descumprimento de qualquer obrigação legal ou ora assumida, ou ainda na hipótese de eventual infração a quaisquer dos deveres previstos, ficará O PERMISSIONÁRIO sujeita a arcar com multa correspondente à 5% do valor do imóvel, a ser paga em moeda corrente, incidentes sobre o seu valor, atualizado financeiramente pelo INPC, desde seu inadimplemento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Finda a Permissão de Uso por qualquer das formas aqui previstas, se o PERMISSIONÁRIO não restituir o IMÓVEL na data do seu termo, pagará, a título de multa uma importância diária equivalente à 10% (dez por cento) do valor do imóvel, sem prejuízo de quaisquer outras sanções.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa prevista no parágrafo primeiro incidirá até o dia em que o IMÓVEL for efetivamente restituído ou quando retornar às condições originais, seja por providências do PERMISSIONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte do MUNICÍPIO. Nesta última hipótese, ficará o PERMISSIONÁRIO também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal

Assinado por 2 pessoas: MOTO CLUBE SEM RUMO e LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/BF8D-DCA6-CD85-332D e informe o código BF8D-DCA6-CD85-332D



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br Telefone: (45) 3121-1000 CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2023

PÁGINA: 5

**EDICÃO Nº: 3299** 



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

Sem prejuízo da natureza precária desta Permissão, o descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer de suas obrigações dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, mediante aviso com antecedência (mínima) de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será considerado descumprimento das condições avançadas, para fins de rescisão, o mau uso do IMÓVEL, a alteração de sua destinação, a não realização imotivada do inventário no prazo estipulado, a falta de remessa do dito documento, assim como a não comprovação da realização da remuneração ou do cumprimento do encargo, cabendo, neste caso, a ocupação do IMÓVEL pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado ao PERMISSIONÁRIO o direito ao contraditório e a prévia e ampla

PARÁGRAFO TERCEIRO: Rescindida a Permissão, o MUNICÍPIO, de pleno direito, se reintegrará na posse do IMÓVEL e de todos os bens afetados à Permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RITO PROCESSUAL

A cobrança de quaisquer quantias devidas ao MUNICÍPIO e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por essa via o MUNICÍPIO poderá cobrar não apenas o principal devido, masainda juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em 10% (dez por cento) do valor do débito, além das custas e despesas do processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Céu Azul, Estado de Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando o PERMISSIONÁRIO, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Este Termo de Permissão de Uso foi lavrado e disponibilizado por meio do sistema eletrônico 1doc - Decreto Municipal nº -, o qual, depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Céu Azul/PR, em 5 de junho de 2023.

Município de Céu Azul Permitente

https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/BF8D-DCA6-CD85-332D e informe o código BF8D-DCA6-CD85-332F Assinado por 2 pessoas: MOTO CLUBE SEM RUMO e LAURINDO SPEROTTO verificar

Associação Moto Clube Sem Rumo Permissionário



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br Telefone: (45) 3121-1000 CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**QUARTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2023** 

PÁGINA: 6

**EDIÇÃO №: 3299** 



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

### Anexo II - Relação de bens patrimoniais de propriedade do MOTO CLUBE SEM RUMO

LOCALIZAÇÃO: SALÃO DE FESTAS

Nº DE ITENS	<u>DESCRIÇÃO</u>	CONSERVA ÇÃO		
		В	R	R
1	BANQUETAS DE MADEIRA	X		
1	CAIXAS DE SOM, DE PORTE MÉDIO	X		
20	MESAS DE PLÁSTICO, SENDO 10 EM COR PRETA E 10 EM COR VERDE	Х		
39	CADEIRAS DE PLÁSTICO NA COR PRETA	Х		
38	CADEIRAS DE PLÁSTICO NA COR VERDE	X		

### LOCALIZAÇÃO: COZINHA

№ DE ITENS	<u>DESCRIÇÃO</u>	CO	CONSERVA ÇÃO			
		В	R	R		
1	ARMÁRIO EM MDF BRANCO, 4 PORTAS	X				
1	CERVEJEIRA GELOPAR PERSONALIZADA	X				
4	MESAS DE MADEIRA	X				

Assinado por 2 pessoas: MOTO CLUBE SEM RUMO e LAURINDO SPEROTTO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/BF8D-DCA6-CD85-332D e informe o código BF8D-DCA6-CD85-332D



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**QUARTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2023** 

PÁGINA: 7

**EDIÇÃO Nº: 3299** 



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná





Assinado por 2 pessoas: MOTO CLUBE SEM RUMO e LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oeuazul.1doc.com.br/verificacao/BF8D-DCA6-CD85-332D e informe o código BF8D-DCA6-CD85-332D



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**QUARTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2023** 

PÁGINA: 8

**EDIÇÃO №: 3299** 



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF8D-DCA6-CD85-332D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MOTO CLUBE SEM RUMO (CNPJ 11.837.722/0001-11) em 03/07/2023 15:52:06 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 04/07/2023 08:30:40 (GMT-03:00) Papel: Assinante Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/BF8D-DCA6-CD85-332D



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br Telefone: (45) 3121-1000 CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2023

PÁGINA: 9

**EDICÃO Nº: 3299** 



PORTARIA № 152, DE 5 DE JULHO DE 2023.

Concede Diária à Servidora Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

### RESOLVE:

Art. 1º Concede 1 ½ (uma e meia) diárias à servidora Laise Deline Sperotto do Prado, Secretária de Saúde, para realização de despesas extraordinárias incluindo, hotel, transporte e alimentação, durante viagem a Curitiba — Paraná, com a finalidade de participar de Reunião com a equipe de engenharia da SESA-PR (Secretaria do Estado da Saúde), para tratar de assuntos referente ao projeto da nova UBS do bairro União, no dia 6 de julho de 2023, às 15h30 na sede do SESA; com saída em 6 de julho às 05h e retorno ao município no dia 7 de julho, com horário previsto de chegada às16h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, 5 de julho de 2023.

Laurindo Sperotto Prefeito Municipal



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br Telefone: (45) 3121-1000 CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

PÁGINA: 10

**EDIÇÃO №: 3299** 

**QUARTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2023** 

LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP
CNPJ: 12.622.708/0001-63
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010
www.anje.com.br | coordenacao@anje.com.br
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

### EDITAL DE PSS ESTAGIÁRIOS - 3ª CONVOCAÇÃO

2º	MARIA EDUARDA ACÁCIO DA COSTA	ADMINISTRAÇÃO		
1º	ANA CLARA BARRETO DOS SANTOS	FISIOTERAPIA		
1º	MARIA VITÓRIA ANTUNES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br Telefone: (45) 3121-1000 CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**QUARTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2023** 

PÁGINA: 11

**EDIÇÃO №: 3299** 

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO N°. 119/2022 – Aditivo n°. 1 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): ARAPUAN DA SILVA – CNPJ 27.663.793/0001-85

OBJETO: promover a glosa de serviços na importância de R\$ 72.084,68 (Setenta e dois mil, oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha de readequação e planilha orçamentária constante no Anexo I do presente aditivo. O valor da obra e contrato passa de R\$ 266.633,46 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 194.548,78 (Cento e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 06/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 29/06/2023

VALOR DO ADITIVO SUPRESSÃO: R\$ 72.084,68 (Setenta e dois mil, oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e ARAPUAN DA SILVA



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br Telefone: (45) 3121-1000 CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2023

**EDIÇÃO №: 3299** PÁGINA: 12

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 49/2023 de 30/06/2023 – Ref. Pregão Eletrônico nº. 40/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: aquisição de materiais de custeio e equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a

Fundo - Resolução SESA 870/2021. VALOR: R\$ 214.50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

PRAZO VIGÊNCIA: 29/06/2024 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339030990100 7215 Outros Mat. de Consumo APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO. 449052080000 7216 449052420000 7217 MOBILIÁRIO EM GERAL

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e RAFAEL ALVES DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL CONTRATO Nº. 50/2023 de 30/06/2023 – Ref. Pregão Eletrônico nº. 40/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL CONTRATADO(A): MUNIZ & ROCHA LTDA

OBJETO: aquisição de materiais de custeio e equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo - Resolução SESA 870/2021. VALOR: R\$ 1.132,60 (mil cento e trinta e dois reais e sessenta centavos)

PRAZO VIGÊNCIA: 29/06/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339030990100	7215	Outros Mat. de Consumo
449052080000	7216	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO.,
449052420000	7217	MOBILIÁRIO EM GERAL

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e MICHEL ROCHA DOS SANTOS

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 51/2023 de 30/06/2023 – Ref. Pregão Eletrônico nº. 40/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): A a Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: aquisição de materiais de custeio e equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo - Resolução SESA 870/2021. VALOR: R\$ 7.166,40 (sete mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

PRAZO VIGÊNCIA: 29/06/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339030990100	7215	Outros Mat. de Consumo
449052080000	7216	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO.,
449052420000	7217	MOBILIÁRIO EM GERAL

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e GIOVAN CARLO MONEGAT

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 52/2023 de 30/06/2023 – Ref. Pregão Eletrônico nº. 40/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA OBJETO: aquisição de materiais de custeio e equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Éstado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pôs COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo - Resolução SESA 870/2021. VALOR: R\$ 3.347,90 (três mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)

PRAZO VIGÊNCIA: 29/06/2024 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339030990100	7215	Outros Mat. de Consumo
449052080000	7216	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO.,
449052420000	7217	MOBILIÁRIO EM GERAL

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e GUSTAVO HENRIOUE CARREGA

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 53/2023 de 30/06/2023 – Ref. Pregão Eletrônico nº. 40/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: aquisição de materiais de custeio e equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo - Resolução SESA 870/2021.VALOR: R\$ 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

PRAZO VIGÊNCIA: 29/06/2024 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339030990100	7215	Outros Mat. de Consumo	
449052080000	7216	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO.,	
449052420000	7217	MOBILIÁRIO EM GERAL	

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br Telefone: (45) 3121-1000 CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2023

PÁGINA: 13 EDIÇÃO №: 3299

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO: 17.241.949-6

**DOCUMENTO:** Acordo de Cooperação nº 01/2022

CONVENENTES: Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e as Prefeituras, por intermédio das Controladorias-Gerais e/ou órgãos/setores de Controle Interno dos Municípios de Altamira do Paraná, Alto Paraná, Alto Piquiri, Araucária, Barra do Jacaré, Boa Esperança, Boa Ventura de São Roque, Bocaiúva do Sul, Campo Mourão, Céu Azul, Clevelândia, Conselheiro Mairinck, Cruzeiro do Oeste, Curitiba, Doutor Camargo, Fernandes Pinheiro, Guarapuava, Iguaraçu, Inácio Martins, Indianópolis, Iporã, Irati, Iretama, Itambaracá, Itaúna do Sul, Ivaté, Jandaia do Sul, Japurá, Mamborê, Manoel Ribas, Mato Rico, Munhoz de Mello, Nova Santa Bárbara, Palmas, Pato Branco, Peabiru, Pérola, Planaltina do Paraná, Ponta Grossa, Quedas do Iguaçu, Querência do Norte, Ramilândia, Reserva do Iguaçu, Rio Negro, Rolândia, Roncador, Rondon, Santa Cecília do Pavão, Santa Helena, Santa Mariana, São José dos Pinhais, São Manoel do Paraná, Siqueira Campos, Sulina, Tapejara, Terra Boa, Terra Rica, Terra Roxa, Tomazina, Tupãssi, Turvo, Umuarama.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO instituir o CONTROLA PARANÁ, na forma de fórum permanente de discussões acerca de temas relacionados ao controle interno, não dotada de personalidade jurídica.

DA ADESÃO: A adesão de novos PARTÍCIPES se dará por meio de ofício encaminhado à Secretaria Executiva do CONTROLA PARANÁ, subscrito pelo prefeito e pelo titular da controladoria ou do órgão/setor de controle interno do munícipio, manifestando interesse em integrar o CONTROLA PARANÁ e a expressa concordância com as finalidades e condições de funcionamento estabelecidas no presente instrumento.

DO PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses.

**DATA:** 06 de junho de 2023.

Luciana Carla da Silva Azevedo, Controladora-Geral do Estado, Raul Clei Coccaro Siqueira, Controlador-Geral do Estado (jan/2019-abr/2023), José Etevaldo de Oliveira, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Giovane Mendes de Carvalho, Prefeito do Município de Alto Piquiri, Hissam Hussein Dehaini, Prefeito do Município de Araucária, Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Joel Celso Buscariol, Prefeito do Município de Boa Esperança, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiuva do Sul, Tauillo Tezelli, Prefeito do Município de Campo Mourão, Laurindo Sperotto, Prefeito do Município de Céu Azul, Rafaela Martins Losi, Prefeito do Município de Clevelândia, Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Maria Helena Bertoco Rodrigues, Prefeito do Município de Cruzeiro do Oeste, Rafael Valdomiro Greca de Macedo, Prefeito do Município de Curitiba e Daniel Conde Falcão, Controlador-Geral do Município de Curitiba, Édilen Henrique Xavier, Prefeito do Município de Doutor Camargo, Cleonice Aparecida Kufener Schuck, Prefeito do Município de Fernandes Pinheiro, Celso Fernando Goes, Prefeito do Município de Guarapuava, Eliseu Silva da Costa, Prefeito do Município de Iguaraçu, Edemetrio Benato Junior, Prefeito do Município de Inácio Martins, Juliano Trevisan Cordeiro, Prefeito do Município de Indianópolis, Sergio Luiz Borges, Prefeito do Município de Iporã, Jorge David Derbli Pinto, Prefeito do Município de Irati, Same Saab, Prefeito do Município de Iretama, Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeito do Município de Itambaracá, Gilson José de Gois, Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Denilson Vaglieri Prevital, Prefeito do Município de Ivaté, Lauro de Souza Silva Junior, Prefeito do Município de Jandaia do Sul, Adriana Cristina Polizer, Prefeito do Município de Japurá, Ricardo Radomski, Prefeito do Município de Mamborê, José Carlos da Silva Corona, Prefeito do Município de Manoel Ribas, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de Mato Rico, Marcondes Araújo da Costa, Prefeito do Município de Munhoz de Mello, Claudemir Valério, Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Kosmos Panayotis Nicolaou, Prefeito do Município de Palmas, Robson Cantu, Prefeito do Município de Pato Branco, Julio Cesar Frare, Prefeito do Município de Peabiru, Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha, Prefeito do Município de Pérola, Celso Maggioni, Prefeito do Município de Planaltina do Paraná, Elizabeth Silveira Schmidt, Prefeito do Município de Ponta Grossa, Elcio Jaime da Luz, Prefeito do Município de Quedas do Iguaçu, Alex Sandro Fernandes, Prefeito do Município de Querência do Norte, Edson dos Santos, Prefeito do Município de Ramilândia, Vitorio Antunes de Paula, Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, James Karson Valerio, Prefeito do Município de Rio Negro, Ailton Aparecido Maistro, Prefeito do Município de Rolândia, Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador,



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**QUARTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2023** 

PÁGINA: 14 EDIÇÃO №: 3299

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito do Município de Santa Cecília do Pavão, Evandro Miguel Grade, Prefeito do Município de Santa Helena, José Marcelo Piovan Guimarães, Prefeito do Município de Santa Mariana, Margarida Maria Singer, Prefeito do Município de São José dos Pinhais, Agnaldo Trevisan, Prefeito do Município de São Manoel do Paraná, Luiz Henrique Germano, Prefeito do Município de Siqueira Campos, Paulo Horn, Prefeito do Município de Sulina, Rodrigo de Oliveira Souza Koike, Prefeito do Município de Tapejara, Julio Cesar da Silva Leite, Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Prefeito do Município de Terra Roxa, Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito do Município de Tomazina, Luiz Carlos Beletti, Prefeito do Município de Tupăssi, Jeronimo Gadens do Rosário, Prefeito do Município de Turvo, Hermes Pimentel da Silva, Prefeito do Município de Umuarama.



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**QUARTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2023** 

PÁGINA: 15

**EDIÇÃO №: 3299** 



### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.qov.br

### HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 47/2023**, que tem por objeto (Aquisição de móveis sob medida (balcão e armário) para serem instalados na Secretaria da Escola Municipal Tancredo Neves, mesa/escrivaninha para a sala de assessoria de imprensa, escrivaninha para o Depto de Compras e escrivaninha em U para a sala do Chefe de Gabinete, conforme projetos), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Valor R\$
OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	08.925.642/0001-03	1.750,00
RAFAEL MOCCELIN	18.295.009/0001-32	15.360,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 17.110,00 PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de julho de 2023.

LAURINDO SPEROTTO Prefeito Municipal



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2023

PÁGINA: 16

**EDIÇÃO №: 3299** 

RESOLUÇÃO Nº. 26/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DO PROGRAMA "JOVEM APRENDIZ" DA SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR – MEDIANEIRA PARANÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.055 de 13 de junho de 2019; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 04 de julho de 2023, conforme Ata nº 261/2023;

### RESOLVE:

- **Art. 1º** Aprovar a primeira alteração no Plano de Trabalho e Aplicação do Programa "Jovem Aprendiz" do SEMEAR;
- Art. 2º Integra-se em anexo na presente resolução, o referido Plano de Trabalho e Aplicação;
- **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE** 

Céu Azul, 05 de julho de 2023

Cleonice Maria Trevizan dos Santos Presidente do CMDCA